



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.447 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Incorpora ao Calendário de Manifestações Culturais do Município de Porto Velho, o FESTIVAL DA COSTELA ASSADA, promovido pelas Lojas Maçônicas de Porto Velho”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, inciso X e 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Festival da Costela Assada de Porto Velho, manifestação cultura no setor gastronômico pelas Lojas Maçônicas anualmente, no mês de novembro, fica incorporado ao calendário de atividades culturais da cidade de Porto Velho.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Porto Velho, providenciará para que este grandioso evento conste da divulgação das manifestações culturais da população, incluindo como roteiro de visitas e divulgação turística.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JAIME DE MELO BASTOS DE LIMA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município